

Um estudo de caso sobre o perfil socioeconômico de migrantes rurais (Paraná-Brasil) que praticaram crimes de natureza econômica¹⁻²

Lourdes Eliana Faé Engel - Economista pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE-Toledo. Rua da Faculdade, 645. CEP: 85.903-000. Toledo, PR-Brasil

Pery Francisco Assis Shikida - Professor Adjunto do Curso de Ciências Econômicas e do Curso de Mestrado em Desenvolvimento Regional e Agronegócio da UNIOESTE-Toledo. Rua da Faculdade, 645. CEP: 85.903-000. Toledo, PR-Brasil. Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq e Pesquisador do GEPEC - Grupo de Pesquisa em Agronegócio e Desenvolvimento Regional. *E-mail*: pfashiki@unioeste.br

RESUMO: Associar o êxodo rural com fatores negativos como a formação de favelas, desemprego, delinquência e prostituição, tem sido muito comum no Brasil. Não é escopo deste trabalho aprofundar na especificidade êxodo rural e nem de associá-lo com criminalidade. A questão central que emerge desta contextualização resume-se em apresentar, em nível exploratório e por meio de um estudo de caso, o perfil socioeconômico de pessoas saídas do meio rural e que praticaram crimes de natureza econômica. Como resultado, as principais causas para os migrantes rurais decidirem praticar o crime econômico estão tanto nas razões de origem individual (escolha racional do agente criminoso), como de cunho social (vinculadas ao contexto conjuntural/estrutural desses migrantes). Tais aspectos apontam para um quadro de semelhança entre o perfil socioeconômico de pessoas saídas do meio rural e que cometeram crimes de natureza econômica, com pessoas que sempre viveram em cidades e que também praticaram delitos dessa ordem.

PALAVRAS-CHAVE: crimes lucrativos, entrevistas, migrantes rurais, Penitenciária Industrial de Cascavel (PR).

SUMMARY: To associate the rural exodus with negative factors as the formation of slums, unemployment, delinquency and prostitution, it has been very common in Brazil. It is not objective of this work to deepen in the rural exodus and nor associating rural exodus with crime rate. The central subject that emerges of this context summarized in presenting, in exploratory level and by means of a case study, the migrants' social and economic profile that practiced economic crimes. As result, the main causes for the rural migrants decide to practice the economic crime are reasons of individual origin (chooses rational of the criminal agent) as of social characteristic (linked to the those migrants' context). These aspects aim for a picture of likeness among the rural social and economic profile of migrants that practiced economic crimes, with people that always lived in cities and that also practiced economic crimes.

KEY WORDS: profit-related crimes, interviews, Industrial Penitentiary of Cascavel (PR).

1. INTRODUÇÃO

Este trabalho, em caráter exploratório, busca apresentar um perfil socioeconômico de pessoas saídas do meio rural (migrantes) e que acabaram praticando crimes de natureza econômica. Nesse sentido, faz-se um cotejo com estudos anteriores que traçaram esse perfil

¹ Um estudo de caso sobre o perfil socioeconômico de migrantes rurais que praticaram crimes de natureza econômica. Cadernos de Economia, Chapecó (SC), ano 7, n.13, p.83-113, jul./dez. 2003.

mormente para pessoas que sempre viveram em cidades e que também praticaram delitos dessa ordem.

No sentido econômico, o crime pode ser classificado em dois grupos: o lucrativo e o não-lucrativo (BECKER, 1968; FERNANDEZ & MALDONADO, 1998 e 1999):

- como exemplos para o crime lucrativo têm-se: furto, roubo ou extorsão, usurpação, apropriação indébita, estelionato, receptação, crimes contra a propriedade imaterial, contra a fé pública, contra a administração pública, tráfico de entorpecentes (droga);
- para o caso do crime não-lucrativo têm-se todos aqueles não incluídos no primeiro caso como, por exemplo, homicídio, estupro, abuso de poder, tortura, etc.

A partir desta definição de crimes lucrativos tem-se que determinados crimes objetivam a apropriação de recursos de agentes econômicos, gerando assim ganhos pecuniários. Dessa forma, o criminoso pode ser encarado como um “empresário”, o qual é descrito por SCHAEFER & SHIKIDA (2001) como um agente que irá organizar a sua produção, reunindo os fatores de produção disponíveis, e assumindo os riscos inerentes à atividade criminal. As expectativas do “empresário” criminoso também são de auferir lucro ou prejuízo. Sendo que, neste último caso, pode culminar com as punições previstas no Código Penal.

O aumento generalizado da criminalidade em todo o Brasil tem levado estudiosos e pesquisadores a analisarem este fenômeno social, no intuito de tentar identificar as suas principais causas e assim propor medidas eficientes que possam melhorar o nível de segurança pública. Em especial, os economistas vêm apresentando interesse por este problema, já que a criminalidade pode reduzir o nível de atividade econômica de uma região, à medida que, por exemplo, desestimula novos investimentos em turismo, bem como os preços dos produtos são alterados para cima de modo a incorporar os custos com segurança,

² Os autores são gratos aos pareceristas pelas profficuas sugestões e comentários.

entre outros (BORILLI & SHIKIDA, 2002). E ainda, uma grande parcela de recursos e agentes que migram para o crime poderiam estar sendo alocados no setor produtivo lícito da economia de forma a gerar benefícios para a sociedade como um todo (FERNANDEZ & PEREIRA, 2000).

Esses fatores associados a crescente importância dada ao assunto em pesquisas de opinião, como aponta ARAÚJO JR & FAJNZYLBER (2001), têm levado os governos e a sociedade civil a encarar o problema da criminalidade como um dos maiores entraves ao desenvolvimento econômico e social na atualidade. Por isso, o desenvolvimento de pesquisas que contribuam para uma maior compreensão das causas desse fenômeno, bem como para a geração de bases de dados que permitam monitorar e ampliar o entendimento sobre as tendências espaciais e temporais da criminalidade, são fundamentais no processo de implementação de políticas eficientes de combate a este fenômeno social.

Associar o êxodo rural (abandono do campo em busca das cidades) com fatores negativos como a formação de favelas e de bairros operários, desemprego e subemprego nas cidades, e marginalidade social, com delinqüência, mendicância e prostituição, tem sido muito comum no Brasil (As migrações, 2003). Não é escopo deste trabalho aprofundar na especificidade êxodo rural - cuja dinâmica inclusive aponta para uma recente diminuição desse fenômeno e um pequeno crescimento da população rural em regiões brasileiras (sobre isto, ver: DEL GROSSI *et al*, 2001) - e nem associar êxodo rural com criminalidade, até porque isto demandaria uma metodologia específica de estudo. A questão central que emerge desta contextualização resume-se em apresentar, em nível exploratório, o perfil socioeconômico de pessoas saídas do meio rural e que acabaram praticando crimes de natureza econômica. Para tanto, as duas perguntas básicas a serem respondidas por esta pesquisa são: primeiro, quais as circunstâncias econômicas da escolha ocupacional entre o setor legal e ilegal da economia, no caso dos migrantes rurais? Segundo, diante de estudos

pioneiros como o de SCHAEFER & SHIKIDA (2001) e BORILLI & SHIKIDA (2002) - que estabeleceram relações precisas e objetivas a respeito da criminalidade econômica, com trabalhos de coleta de dados junto aos criminosos - quais as semelhanças entre o perfil socioeconômico de pessoas saídas do meio rural (migrantes) e que cometeram crimes de natureza econômica, com pessoas que sempre viveram em cidades e que também praticaram delitos dessa ordem. *A priori*, espera-se que contribuições à temática proposta sejam trazidas ao se analisar (qualitativamente) aspectos da economia do crime na Penitenciária Industrial de Cascavel (PR)³, que abriga réus migrantes rurais e não migrantes (julgados e condenados) oriundos de vários municípios do estado.

Além desta introdução, este trabalho ainda subdivide-se em quatro partes. A segunda parte apresenta uma breve revisão de literatura, procurando ressaltar alguns referenciais teóricos apropriados para analisar o crime sob as circunstâncias econômicas da prática criminosa. Os procedimentos metodológicos são expostos na terceira parte, enquanto na seguinte apresentam-se os resultados e discussões pertinentes à aplicação de questionários na Penitenciária Industrial de Cascavel (PIC). As considerações finais sumarizam o presente trabalho.

2. REVISÃO DE LITERATURA

Para ARAÚJO JR & FAJNZYLBER (2000), a maior ou menor incidência das atividades ilícitas está diretamente relacionada aos benefícios líquidos provenientes desta atividade. Segundo estes autores, os benefícios devem superar os rendimentos observados no setor legal da economia em um montante capaz de cobrir os “custos morais” associados à atividade ilícita, o que o autor chama de “custo de oportunidade”.

³ A Penitenciária Industrial de Cascavel (PIC), inaugurada em 22/02/2002, é um estabelecimento penal destinado a presos condenados do sexo masculino, em regime fechado, tendo capacidade para 240 presos. Conta com uma área de terreno de 120.999,65 m², sendo o total construído de 7.177m². A PIC é terceirizada, ou seja, tem todo o seu processo de operacionalização executada por uma empresa privada contratada pelo estado, mediante processo licitatório. Esta empresa fornece toda a infra-estrutura de pessoal (segurança, técnicos, administrativos

De fato, em uma sociedade capitalista o sucesso da atividade legal, bem como da atividade ilegal, está correlacionada normalmente com o lucro. Segundo JONES (1977), a decisão de cometer um crime é tomada baseando-se no agregado relativo dos custos e riscos e dos benefícios associados a ele. Trata-se de uma questão de risco e oportunidade. O sujeito estará mais propenso ao crime quanto menor for o risco dele ser apanhado e punido.

É evidente que os ganhos nessa atividade empresarial do crime são incertos e dependem essencialmente da probabilidade de sucesso dessa atividade. E essa probabilidade está diretamente relacionada ao desempenho policial e efetividade da justiça. No Brasil, não existem dados que permitam estimar a probabilidade de detenção de um indivíduo, mas supõe-se ser ainda menor que verificada nos Estados Unidos, que é de apenas 5%. Isto implicaria dizer que no Brasil a probabilidade de sucesso no setor do crime pode ser maior do que 95% (FERNANDEZ, 1998).

Pode-se dizer, inclusive, que os negócios que o setor ilícito da economia movimentam são tão significativos e rentáveis que, como descreve FERNANDEZ & MALDONADO (1998): *“o tráfico de drogas, para a surpresa de muitos especialistas, passou a ser considerado um dos grandes negócios no ranking mundial, perdendo apenas para o setor de petróleo e para a indústria automobilística. E ainda movimenta anualmente algo em torno de US\$ 750 bilhões, o equivalente ao PIB de um Brasil e meio”*.

De acordo com SCHAEFER & SHIKIDA (2001), o objetivo da sociedade é tornar negativo o retorno médio do empresário criminoso e/ou aumentar os riscos desta atividade. Dessa forma o criminoso procura maximizar os seus lucros e a sociedade procura maximizar os custos de operacionalização do setor ilegal. Nesse sentido, a sociedade precisa priorizar os elementos coibidores do crime, tais como: estruturação dos aparatos policiais, formação

e serviços gerais), material de expediente e de limpeza, alimentação, medicamentos, uniformes, material de higiene pessoal, etc. (GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, 2002).

educacional, maior oferta de trabalho, urbanização planejada, melhor distribuição de renda, etc.

Dentre as correntes de pensamento econômico que discutem a economia do crime podem ser destacadas três:

- Uma corrente de origem marxista, que acredita que o aumento da criminalidade, principalmente aquela ligada à prática de crimes lucrativos, está relacionada às características do processo capitalista e é resultado direto das alterações do comportamento empresarial no período pós-industrial (FUKUYAMA, 1999). Os cientistas enquadrados nessa corrente de pensamento acreditam que devido o processo empresarial centralizador de capital e os avanços tecnológicos resultantes, os ambientes sociais tornaram-se mais propensos às atividades criminosas. Segundo essa linha de pensamento, o convívio social do capitalismo pós-industrial incentivou a chamada degeneração moral e assim permitiu o crescimento da atividade criminosa (FERNANDEZ & PEREIRA, 2001).

- Outra corrente, mais ampla, associa o aumento da criminalidade a problemas estruturais e conjunturais, tais como índices de desemprego, analfabetismo, e baixos níveis de renda bem como a desigualdade social (BORILLI & SHIKIDA, 2002). Pode-se ainda relacionar a esta corrente a ineficiência policial e judicial, que contribuem para a manutenção e crescimento das organizações criminosas. FERNANDEZ & MALDONADO (1999), em seus trabalhos, apontaram para razões dessa natureza. A associação das conseqüências negativas do êxodo rural com a criminalidade amiúde é feita à guisa dessa corrente. Para GOMES (2003), a miséria, aliada à urbanização desordenada (condições de vida precárias, falta de policiamento, falta de segurança, de saúde, de educação, de lazer, falta de expectativa na vida etc.), torna-se naturalmente causa da violência (roubos, seqüestros, etc.).

- E uma terceira e importante corrente de pensamento da economia do crime analisa a prática de crimes lucrativos como atividade ou setor da economia como qualquer

outra atividade econômica tradicional (BECKER, 1968). O criminoso é então o empresário na atividade - é ele que mobiliza recursos, assume riscos e objetiva lucros nesse setor ilegal da economia. Sendo assim, a decisão de quanto “investir” na atividade ilícita dependerá diretamente da probabilidade de sucesso na atividade, ou risco inerente a ela, que dependerá principalmente da eficiência da polícia e da efetividade da justiça (FERNANDEZ & PEREIRA, 2000).

De acordo com DANTAS (2002), a economia do crime pode ser entendida de forma bastante resumida como uma abordagem que considera a criminalidade como uma opção individual (ou falta dela...), diante de variáveis como emprego, efetividade do sistema de justiça criminal e nível de investimentos em segurança pública. Assim, delinquir seria uma decisão individual tomada racionalmente, em face da percepção de custos e benefícios, assim como os indivíduos fazem em relação a outras decisões de natureza econômica.

Segundo EIDE (1999), nos modelos de comportamento criminal se assume que uma pessoa age racionalmente com base nos custos e benefícios inerentes às oportunidades legais e ilegais. Grande parte desses modelos é semelhante aos modelos de escolha ocupacional de trabalho. Na realidade, as teorias do comportamento criminal baseiam-se na suposição de escolha racional proposta por Beccaria e Bentham.

Já a literatura econômica a respeito do crime permite a classificação dos modelos econômicos do crime em quatro modelos. No primeiro, encontram-se os “modelos de alocação ótima do tempo”, em que o indivíduo decide aplicar parte de seu tempo na atividade criminal em função da utilidade esperada. Nesse modelo a função utilidade esperada depende dos ganhos nas atividades legais e ilegais da economia (BECKER, 1968). O segundo grupo é composto pelos “modelos de portfólios”, que referencia a decisão dos indivíduos, em particular do criminoso, em participar do crime através da escolha de quanto de sua riqueza o indivíduo deve alocar no mercado legal e ilegal, já que o envolvimento com o crime é uma

atividade arriscada (SANDMO, 1972, citado por FERNANDEZ & PEREIRA, 2000). O terceiro grupo é formado pelos “modelos comportamentais”, fundamentados em interações sociais, que tentam explicar a atividade criminal através do relacionamento social dos subgrupos que fornecem informações e incentivam a atividade criminal (GLAESER *et al.*, 1996). E no último grupo estão os modelos de migração, em que o indivíduo avalia as oportunidades disponíveis em ambos os setores da economia e migra para a atividade criminal se os ganhos esperados superarem os custos de migração, os quais incluem os custos pecuniários e não-pecuniários (FERNANDEZ, 1998).

BECKER (1968), em seu clássico trabalho (*Crime and punishment*), apresenta um modelo microeconômico no qual os indivíduos decidem entre cometer ou não crimes. Segundo ele os criminosos avaliam tanto os custos quanto os benefícios de ambos os setores. Desta forma, os criminosos atuam no setor ilegal da economia caso os custos fossem menores que os benefícios provenientes dessa atividade. Para esse autor, uma das formas de se combater o comportamento ilegal é por meio de uma melhor distribuição de recursos/renda, já que punições e/ou encarceramentos são um custo para toda a sociedade.

Analisando a questão do narcotráfico a partir da experiência boliviana, FERNANDEZ & MALDONADO (1999) salientam que as principais causas para as pessoas decidirem praticar o crime de tráfico de drogas estão tanto nas razões de origem individual como de cunho social. As causas de cunho social são de natureza conjuntural/estrutural, ligadas a fatores como pobreza, desemprego e ignorância. As causas individuais, geralmente consideradas de natureza psíquica, podem ser: a cobiça; a ambição; o ganho fácil; a inveja, entre outras. Os resultados econométricos do trabalho destes autores “(...) *mostram que a evolução da produção ilegal de coca é explicada basicamente pelo diferencial de ganho nessa atividade, em relação ao ganho do setor legal da economia*” (FERNANDEZ & MALDONADO, 1999, p.137).

ANDRADE & LISBOA (2000) analisam o comportamento da taxa de homicídio entre a população masculina relacionando-a com variáveis econômicas do Estado de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo, no período de 1981 a 1997. Por meio desse trabalho verificou-se que o aumento do salário real e queda dos índices de desemprego reduzem a taxa de homicídio, a maior parte dos coeficientes convergem para zero com o aumento da idade, mas os coeficientes são significativos para a população entre 15 e 19 anos, e a inércia criminal é significativa entre as gerações.

FERNANDEZ & PEREIRA (2000, p.898), fazendo uso dos modelos de co-integração, procuraram ajustar curvas de “oferta de crimes” para a região policial da Grande São Paulo. Os resultados mostraram que *“o aumento dos índices de desemprego e de concentração de renda, a redução do rendimento médio do trabalho e a deterioração das performances da polícia e da justiça explicam o crescimento da atividade criminosa nessa região, tanto para os crimes agregados quanto para aqueles específicos de furto e roubo de veículos”*.

ARAÚJO JR & FAJNZYLBER (2000, p.630) expõem as tendências longitudinais e espaciais das taxas de crimes em Minas Gerais e identificam, entre outros aspectos, que os *“maiores níveis educacionais implicam menores taxas de crime contra a pessoa e maiores taxas de crime contra a propriedade, e a desigualdade de renda encontra-se associada a maiores taxas de homicídios e homicídios tentados e menores taxas de roubos de veículos (...)”*.

SCHAEFER & SHIKIDA (2001), analisando a economia do crime sob a ótica das circunstâncias econômicas da prática criminosa para o caso de Toledo (PR), buscou oferecer um enfoque alternativo, contrapondo elementos teóricos com evidências empíricas da economia do crime. Como resultado desse trabalho tem-se que os principais motivos de migração para as atividades criminosas foram: indução de amigos; necessidade de ajudar no

orçamento familiar; e princípio hedonístico do “ganho fácil”. Os fatores que levaram ao insucesso dessa atividade foram principalmente o descuido e a eficiência policial. Contudo, esse estudo apresentou “limitação” diante da amostra obtida, já que os réus aptos a responderem a entrevista concentraram-se em crimes de pequena “monta” econômica, devido basicamente ao fato de que os réus de maior periculosidade estarem em estabelecimentos prisionais de maior segurança.

Outro trabalho recente foi realizado por BORILLI & SHIKIDA (2002), em que se procura analisar alguns aspectos do crime sob as circunstâncias econômicas da prática criminosa, via entrevista face a face, dos criminosos acessíveis de um universo compreendido por réus julgados e condenados por crimes lucrativos, localizados na Penitenciária Industrial de Guarapuava e Cadeia Pública de Foz do Iguaçu (PR) – oriundos de vários lugares e com os mais variados perfis e características socioeconômicas. Através dessas entrevistas foi possível identificar que a maioria dos pesquisados estava trabalhando na época da prática do crime. A associação da criminalidade com o baixo nível de escolaridade foi confirmada, já que a maioria dos entrevistados possuía até o 1º grau incompleto; sendo que isto sugere que maiores níveis educacionais podem vir a coibir e/ou tolher a criminalidade. Não obstante, os maiores níveis educacionais pesquisados nestes estabelecimentos prisionais, mostraram maiores graus de organização em suas atividades criminais. Mais oportunidade de emprego (com remuneração digna), mais estudos e cursos foram apresentadas como políticas para diminuir os crimes.

Sobre a complexa relação crime e desemprego, PASTORE (1996, p.1) confirma o grave quadro do desemprego no Brasil, que contribui para a deterioração social e este para o crime. Mas, o crime não pode ser reduzido a esse fator. “*Os que assim fazem acabam tratando os criminosos como vítimas sociais.*” Se esta relação, crime e desemprego fosse linear, todos os desempregados seriam criminosos.

3. METODOLOGIA

Inicialmente é importante salientar que este estudo trata-se de uma pesquisa exploratória, que de acordo com GIL (1991, p.38) “*tem como principal finalidade desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e idéias, com vistas à formulação de problemas mais precisos ou hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores.*” Este trabalho também pode ser caracterizado como de natureza qualitativa, pois se baseia na análise das percepções dos elementos pesquisados e não em medidas quantitativas de amostras ou parcelas com testes paramétricos (GODOY, 1995). Na realidade, a pesquisa visa analisar a dimensão subjetiva dos aspectos do crime sob circunstâncias econômicas da prática criminosa dos migrantes rurais julgados e condenados por crimes lucrativos de um modo consistente e cientificamente aceitável.

Além disso, esta pesquisa baseia-se em um tipo de amostragem não probabilística, rotulada como amostragem possível ou por acessibilidade (GIL, 2000). Não é um método considerado rigoroso do ponto de vista estatístico, porém, neste estudo é o entrevistado que decide responder ou não as perguntas a ele dirigidas, lembrando que, mesmo sendo dada a garantia de anonimato nos resultados, e sendo o pesquisado um réu já julgado e condenado, na área criminal sempre vale a velha máxima: “*tudo o que você disser poderá ser usado contra você*” (sic).

A técnica utilizada para a obtenção dos dados foi a de interrogação via aplicação de entrevistas face a face com os detentos compreendidos na amostra. De acordo com GIL (2000), esta técnica permite maior flexibilidade por possibilitar o ajustamento aos mais diversos tipos de problemas e de informantes, aprofundando-se, caso seja necessário em dúvidas pontuais, permitindo ao pesquisador detectar informações que estão além das respostas dadas pelos entrevistados.

Desta forma, o questionário elaborado serviu como roteiro na condução da entrevista, que assumiu um caráter não estritamente metódico. Ou seja, além das informações obtidas via questionário, a coleta dos dados se deu via depoimentos pessoais dos entrevistados.

Com base em estudos realizados anteriormente, e alicerçado por uma fundamentação teórica sobre a economia do crime (BECKER, 1999, expõe no capítulo intitulado “Estudo de praticantes de crimes e delitos”, questões como: a coleta de dados direta; o que perguntar, o que observar, etc.), elaborou-se um questionário ressaltando aspectos como: as características socioeconômicas dos entrevistados; a análise dos riscos e/ou incertezas inerentes às atividades criminosas lucrativas; os resultados da atividade criminosa quanto ao retorno econômico; os motivos que os levaram a prática das atividades ilícitas, além de outros aspectos importantes que podem ser observados no questionário.

Após a redação preliminar desse questionário, realizou-se um pré-teste no sentido de avaliar as possíveis ambigüidades e deficiências do mesmo, como forma de minimizar os problemas durante a aplicação dos questionários aos detentos. Este processo teve como principal objetivo o aprimoramento técnico do questionário.

Realizadas as devidas correções, foi encaminhado ao Juiz da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Cascavel um pedido formal para aplicação deste questionário aos réus julgados e condenados por crimes econômicos na Penitenciária Industrial de Cascavel (PIC), que também atendessem à condição de migrante rural. Após análise preliminar, foi autorizada a aplicação do questionário pelo Diretor da Penitenciária.

De posse dos dados (referentes aos crimes econômicos praticados pelos detentos que cumprem pena na PIC) foram entrevistados, por acessibilidade, os presos (cuja especificidade é a de ter sido um migrante rural) com maiores níveis de condenações, de modo a incorporar na análise crimes organizados na sua esfera mais complexa, como por exemplo, grandes

roubos a bancos e carros fortes, tráfico de drogas, entre outros. O processo de aplicação do questionário foi realizado pessoalmente (pelo proponente deste trabalho).

Este trabalho foi realizado na semana dos dias 16 a 20 de dezembro, e foi devidamente acompanhado por agentes de segurança da PIC; entretanto vale dizer que todas as entrevistas foram feitas individualmente com o criminoso, estando o agente de segurança afastado do ambiente de entrevista de modo a não estorvar o entrevistado. Ademais, houve também uma visita técnica às unidades de produção industrial da PIC bem como às demais instalações - para o conhecimento do ambiente carcerário.

O tempo médio de cada entrevista foi de cerca de 20 minutos, o que permitiu que se abrisse espaço para a interação entre entrevistado e pesquisador através do diálogo. Este processo mostrou-se bastante oportuno à medida que contribuiu para esclarecer possíveis dúvidas tanto em relação às perguntas bem como às respostas.

Um elemento importante a ser destacado é quanto à análise dos dados obtidos através da aplicação dos questionários, que será feita de forma a preservar o anonimato dos entrevistados como foi “sugerido” pelas próprias autoridades locais, quando permitida a aplicação dos questionários aos detentos. Outrossim, durante o trabalho de coleta de dados foi esclarecida aos réus a condição de anonimato, para que fosse afastada uma possível “insegurança”, por parte dos detentos, em responder as perguntas propostas.⁴

Outro aspecto importante a ser ressaltado é o fato de se tratar de um estudo de caso, que de acordo com GIL (1991 e 2000), caracteriza-se pela análise profunda e exaustiva de um ou de poucos objetos, pressupondo-se que essa investigação possibilite a compreensão da generalidade do mesmo ou o estabelecimento de bases para uma investigação posterior, mais

⁴ Ainda com respeito a questão metodológica, quanto à confiabilidade dos dados obtidos mediante a aplicação do questionário (neste caso aos detentos), faz-se necessário parafrasear o Professor Eduardo Giannetti em seu mais recente trabalho, que aponta para a não existência de razões que levem o entrevistado a mentir em pesquisas de opinião em qualquer ambiente ou tempo, em que os mesmos não são identificados pelo nome. Segundo ele, as principais dificuldades neste processo são de ordem cognitiva e de comunicação (GIANNETTI, 2002); daí a necessidade de maior tempo e de uma boa condução das entrevistas na PIC.

sistemática e precisa. Diante disso, o trabalho procurou proporcionar uma visão global do problema ou identificar possíveis fatores que o influenciam ou são por ele influenciados, explorando ao máximo o escopo dos questionários e entrevistas (GIL, 2000).

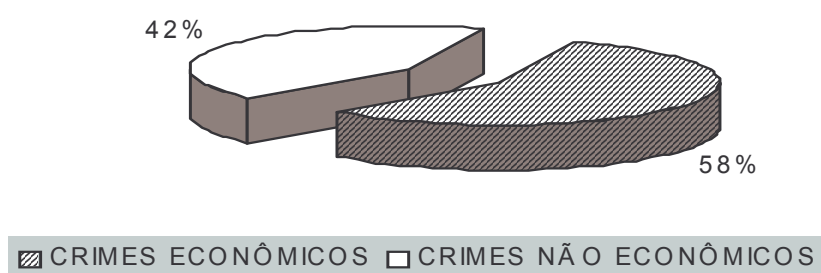
Segundo YIN (2001), este método de pesquisa apresenta duas vantagens principais, uma delas está na possibilidade de aprofundamento do trabalho, bem como a maior adaptação de instrumentos necessários para explorar elementos imprevistos. Sendo assim, GIL (2000) aponta para a necessidade de o pesquisador estar aberto para reformular suas hipóteses e/ou alterar seu procedimento de coleta de dados. Neste caso, o pesquisador não deve partir de noções preconcebidas ou pretender seguir rigidamente as diretrizes pré-estabelecidas no planejamento inicial.

De acordo com YIN (2001) e GIL (2000), dentre as principais limitações do estudo de caso, destacam-se duas: em primeiro lugar, este estudo pode revelar uma discrepância entre a realidade operacional e a imagem que os membros analisados acreditam ter. Como forma de solucionar ou minimizar este problema o compromisso ético do investigador é importante no sentido de evitar uma exposição das possibilidades desagradáveis a que podem estar se expondo os objetos de análise. E, em segundo lugar, sendo anormal ou atípica a unidade escolhida para o estudo de caso, a generalização dos resultados obtidos com o trabalho conduzirá a conclusões equivocadas a respeito do fenômeno em questão. Neste sentido, GIL (2000) destaca a importância de buscar casos típicos (que pareçam ser a melhor expressão do tipo ideal de categoria), selecionar casos extremos (para saber os limites dentro dos quais as variáveis estudadas podem oscilar) e discernir casos marginais (para em contraste com os típicos, reconhecer as prováveis causas de desvio), de forma a minimizar possíveis problemas quanto à generalização dos resultados.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

De acordo com os dados fornecidos pela Divisão de Prontuário e Movimentação (DIPROM) da Penitenciária Industrial de Cascavel (PIC), até o final de 2002 haviam 238 presos cumprindo pena nesta unidade prisional. Destes, 137 condenados por crimes econômicos e 101 condenados por estupro, homicídio entre outros crimes de natureza não econômica, como são apresentados no Gráfico 1.

Gráfico 1 – Presos cumprindo pena na Penitenciária Industrial de Cascavel (PR) segundo a natureza do crime (econômico e não econômico).



Fonte: Dados da Pesquisa

Um fato importante a ser mencionado é o elevado número de presos cumprindo pena por homicídio, 63 ao todo, sendo este o crime com maior número de ocorrências na PIC (26% do total), em segundo lugar destacam-se o furto e o tráfico de drogas, respectivamente 51 e 50 casos (21,5% e 21%), em terceiro os crimes de roubo e estupro ambos com 27 casos (11,5%), e ainda 20 casos de outros crimes como receptação, formação de quadrilha, lesões corporais entre outras, que representam 8,5% do total de presos cumprindo pena na Penitenciária.

Dentre os réus condenados por crimes econômicos egressos do meio rural, objeto maior deste artigo, foram entrevistados 17 detentos na PIC, o que corresponde a uma amostra de 12,4% do total (137) de presos condenados por crimes econômicos na Penitenciária. Tal índice de respondentes pode ser considerado satisfatório neste tipo de pesquisa, baseada em amostragem por acessibilidade - vale lembrar que foi dada a garantia de anonimato nos resultados.

Inicialmente, constata-se que o número de casos de migrantes rurais que praticaram delitos é menor *vis-à-vis* o de não migrantes. Antes de inferir conclusões, faltam dados (por exemplo, do contingente de migrantes rurais da região objeto de estudo) que possa corroborar com maior precisão técnica a relação ora exposta, ou seja, a de que o número de criminosos migrantes é relativamente menor.

De maneira geral, os entrevistados são em sua maioria brancos (88,2%) e apenas 11,7% são negros, 70,6% nasceram no Paraná, 17,7% no Rio Grande do Sul, 5,8% no Paraguai e 5,8% no Espírito Santo. Quanto à religião, 82,3% dos entrevistados disseram ser católicos, destes 52,9% consideram-se praticantes, 11,8% não têm nenhuma religião e 5,8% são evangélicos.

Este bloco de informações gerais permite inferir que a organização destes crimes econômicos concentram-se nos homens brancos e paranaenses, tendo a maioria uma religião. Em senso comum é de se esperar que as religiões (de modo geral), pelo menos seus princípios religiosos, venham a coibir e/ou tolher o crime. Neste estudo verificou-se que o fato de uma pessoa ter uma religião não diminui em nada o crime econômico. No entanto, fica claro pelos depoimentos que ter uma religião não significa necessariamente a prática religiosa efetiva.

Quanto à faixa etária dos entrevistados (Tabela 1), verificou-se uma maior concentração da prática de crimes na faixa etária dos 26 a 30 anos e de 36 a 40 anos, demonstrando que a tomada de decisão destes indivíduos para o setor ilícito foi tomada num momento de faixa etária normalmente considerada mais madura, contrariando a teoria de que a maioria dos casos se concentra entre jovens até 20 anos - e que se verificou nos estudos de SCHAEFER & SHIKIDA (2001) e BORILLI & SHIKIDA (2002). Contudo, este fato pode ser associado ao menor custo de oportunidade do indivíduo, dados os baixos níveis salariais verificados na amostra. Segundo GROGGER (1995), a maior participação de jovens nas atividades criminais deve-se sobretudo aos menores índices salariais em que estão sujeitos, o

que reduz o custo de oportunidade do indivíduo em migrar para o setor ilícito da economia e que se verifica nos dados da amostra. Neste caso (migrantes rurais), apesar de não se tratar majoritariamente de jovens até 20 anos, os níveis salariais são também bastante baixos, o que reduz o custo de oportunidade destes indivíduos em migrar para o crime.

Tabela 1 – Idade dos entrevistados (no período em que foram cometidos os crimes)

Idade	Quantidade	%
< 18 anos	2	11,8
19 a 20 anos	2	11,8
21 a 25 anos	2	11,8
26 a 30 anos	4	23,5
31 a 35 anos	2	11,8
36 a 40 anos	3	17,6
+ 40 anos	2	11,8
Total	17	100

Fonte: Dados da Pesquisa

Os níveis de escolaridade verificados concentraram-se no ensino fundamental ou 1º Grau, correspondendo a 82,4% da amostra, 5,8% dos entrevistados eram analfabetos e 11,7% haviam cursado o 2º Grau, quadro este semelhante ao apontado por SCHAEFER & SHIKIDA (2001) e BORILLI & SHIKIDA (2002). De acordo com ARAÚJO JR & FAJNZYLBER (2000), os efeitos da educação sobre a criminalidade são muito ambíguos, já que maiores índices de escolaridade estão associados a maiores níveis salariais o que aumenta o “custo de oportunidade” do indivíduo em migrar para o setor ilícito, bem como altos índices de escolaridade podem ser uma boa medida da renda permanente da população de uma determinada região e por isso regiões com elevados níveis de escolaridade seriam também regiões com grande número de vítimas potenciais economicamente atrativas. No caso de Cascavel (PR), verifica-se que dados os elevados índices de escolaridade da região, bem como de renda, há um maior número de vítimas potenciais economicamente atrativas, o que serve de estímulo à atividade criminal. Contudo, os baixos índices de escolaridade apresentados pelos criminosos entrevistados demonstram como o menor custo de oportunidade a eles

associados têm influenciado significativamente a tomada de decisão do indivíduo. Isto, de certa forma, confirma a relação direta da baixa escolaridade como elemento facilitador da migração para a atividade ilegal.

Em relação ao estado civil dos presos entrevistados, 58,8% eram solteiros no período em que cometeram os delitos, 23,7% amasiados, 5,8% casados, 5,8% separados e 5,8% divorciados. Estes dados confirmam, em parte, a hipótese de que sólidos vínculos interpessoais contribuem para criar barreira à atividade criminal proposta por GARTNER (1990), citado por ARAÚJO JR & FAJNZYLBER (2000). Contudo, nos trabalhos de SCHAEFER & SHIKIDA (2001) e BORILLI & SHIKIDA (2002) a maioria dos pesquisados eram casados, o que contesta a proposição anterior.

Outro elemento que permite analisar o efeito destes vínculos interpessoais está relacionado à composição da família. Na Tabela 2 são apresentados os dados referentes à composição da família dos detentos entrevistados. Verifica-se que 29,4% dos entrevistados moravam com seu pai, mãe e irmãos, o que se pode chamar de uma família “constituída”⁵.

Tabela 2 – Composição da família dos entrevistados (no período em que foram cometidos os crimes)

Composição	Quantidade	%
Pai, mãe e irmãos	5	29,4
Amásia e Filhos	3	17,6
Sozinho	2	11,8
Amásia	1	5,9
Mãe e irmãos	1	5,9
Esposa e Filhos	1	5,9
Pai e mãe	1	5,9
Avós	1	5,9
Mãe, irmão e padrasto	1	5,9
Não informou	1	5,9
Total	17	100

Fonte: Dados da Pesquisa

Com relação a influência da família, bem como de amigos muito próximos, na tomada de decisão do indivíduo em cometer crime, 50% dos pesquisados afirmaram ter sido

influenciados por algum parente ou amigo muito próximo, evidenciando que o ambiente em que o indivíduo está inserido pode contribuir para o crescimento da criminalidade. Fica uma assertiva: a família é um fator que pode contribuir para tolher o mal mas, também, pode incentivá-lo. Aqui vale remontar a GLAESER *et al.* (1996), que tenta explicar a atividade criminal através do relacionamento social dos subgrupos que fornecem informações e incentivam a atividade criminal.

Quanto ao tipo de crime cometido, assim como para os estudos SCHAEFER & SHIKIDA (2001) e BORILLI & SHIKIDA (2002), há uma forte concentração na prática do tráfico de drogas, em que 58,8% dos entrevistados foram enquadrados no Art.12. Os crimes de roubo e furto apresentaram índice de 23,6% e 11,7%, respectivamente, e o crime de latrocínio índice de 5,8%. Verificou-se ainda que, do total de entrevistados, apenas 11,7% foram reincidentes.

O grande número de casos de tráfico de drogas pode ser explicado, em parte, pelo significativo retorno econômico proveniente, o que foi corroborado nas entrevistas com os criminosos, em que foram ressaltadas as “elevadas” remunerações da atividade ilícita do tráfico de drogas. Como aponta FERNANDEZ & MALDONADO (1998): “...o tráfico passou a ser considerado um dos grandes negócios do ranking mundial, perdendo apenas para o setor de petróleo e para a indústria automobilística...”.

Na Tabela 3 são apresentados os motivos que levaram os entrevistados a migrarem para as atividades ilícitas. Dentre eles destacam-se as principais: indução de amigos (23,5%) e ajudar no orçamento familiar, pois estava desempregado (23,5%).

Tabela 3 – Motivo(s) que levou(levaram) os réus pesquisados a praticar a(s) atividade(s) criminosa(s)

Motivo	Quantidade	%
Indução de amigos	4	23,5
Ajudar no orçamento familiar, pois estava desempregado	4	23,5
Ganho fácil	3	17,6

⁵ Vale lembrar que o número de elementos que constituem uma família não é fator determinante para a sua harmonia. Sobre composição/consolidação da família, ver, dentre outros, DIAS (2000).

Manter o sustento e vício	3	17,6
Cobiça e ambição	1	5,9
Dificuldade financeira	1	5,9
Não soube responder	1	5,9
Total	17	100

Fonte: Dados da Pesquisa

Nesse contexto, um dado importante se refere ao percentual de entrevistados que na época do crime estava trabalhando, 58,8% (10 pessoas). Embora 41,1% (7 pessoas) estivessem desempregados, destes respondentes, 57,1% (4 pessoas) afirmaram ter como motivo para a prática do crime econômico o fato de estarem desempregados, os outros 42,9% (3 pessoas) mesmo estando desempregadas não migraram para o crime por esta razão. Portanto, a relação crime-desemprego não se evidencia como um dos principais determinantes da criminalidade, já que cerca de aproximadamente 60% dos entrevistados estavam empregados e, mesmo entre os que estavam desempregados, este não foi o único motivo que os levou a praticar atividades ilícitas.

Com efeito, pelas entrevistas feitas ficou patente que a tomada de decisão do indivíduo em migrar para o setor ilícito da economia refletiu a expectativa de retorno líquido superior ao esperado no segmento formal da economia, o que confirma a pressuposição de que o agente criminoso age de forma racional, avaliando os riscos e benefícios associados à sua atividade. Destarte, as principais causas para os migrantes rurais decidirem praticar o crime econômico estão tanto nas razões de origem individual (embora geralmente consideradas de natureza psíquica, estão relacionadas com a teoria da escolha racional do agente criminoso) como de cunho social (vinculadas ao contexto conjuntural/estrutural desses migrantes, ligadas a fatores como ignorância - indução de amigos - e pobreza - necessidade de ajudar no orçamento familiar pois estava desempregado).

Verifica-se na Tabela 4 que as atividades profissionais dos entrevistados sugerem baixos níveis salariais, o que está diretamente correlacionado ao baixo nível de escolaridade verificado entre os elementos da amostra. Estes dados corroboram duas premissas: a do

migrante rural trabalhar comumente em profissões de baixa remuneração/qualificação; e a premissa do modelo de migração criminosa em que os indivíduos irão avaliar as oportunidades disponíveis nos setores legal e ilegal, podendo migrar para a atividade criminal se os ganhos esperados superarem os custos de migração, no qual estão inclusos os custos financeiros e não financeiros (FERNANDEZ & MALDONADO, 1999).

Tabela 4 - Profissão dos entrevistados (no período em que foram cometidos os crimes)

Profissão	Quantidade	%
Pedreiro	2	20
Garçom	2	20
Comerciante	1	10
Mecânico	1	10
Agricultor	1	10
Escrivão da Polícia	1	10
Auxiliar de Produção	1	10
Auxiliar Administrativo	1	10
Total	10	100

Fonte: Dados da pesquisa

Em relação aos meios utilizados para efetuar a atividade criminosa, a principal estratégia utilizada pelos detentos entrevistados foi o “trabalho em equipe” (58,8%)⁶, principalmente no caso do tráfico de drogas, por ser uma atividade mais complexa e que normalmente demanda maior escala. Em alguns casos foi apontado um alto nível de organização nessas operações e em outros casos um nível de organização intermediário, mas em todos eles havia um planejamento anterior à prática do tráfico. Ou seja, por se tratar de uma operação ilegal e devido a sua alta remuneração, os procedimentos e estratégias operacionais demandam uma técnica peculiar a esta atividade criminal, com regras definidas nas esferas da oferta e demanda do mercado, inclusive com pouca assimetria de informações entre os agentes. Dos demais pesquisados, 23,6% afirmaram agir sem maior planejamento e

⁶ Esta pergunta específica mereceu tratamento especial no processo de entrevista e aplicação do questionário. BECKER (1999) chama a atenção aos cuidados que se deve ter ao questionar os praticantes de crimes e delitos. Naturalmente, muitos negaram a associação explícita a outros membros da atividade ilícita, até por questão de resguardo, confiança, etc., o que é regra (muitas vezes, mortal) na criminalidade. Não obstante, a condição da entrevista permitiu apurar, com maior precisão técnica, este tipo de encaminhamento. Segundo um dos entrevistados: “Não existe aquele que, ao mesmo tempo, planta, colhe, processa e comercializa a cocaína, meu senhor!”

estratégias (foram, de modo geral, mais intuitivos e impulsivos), e outros 17,6% afirmaram não utilizar meio algum (na realidade, foram omissos nesta resposta).

Quanto ao risco da atividade criminosa, cerca de 52,9% tinham noção do risco deste tipo de atividade, enquanto um menor número não tinha essa noção (47,1%); sendo o grau de risco considerado alto (88,8% para alto risco e 11,1% para baixo risco). Isto implica dizer que, mesmo apresentando um baixo nível de escolaridade, grande parte dos entrevistados sabia do grau de risco implícito no exercício de suas atividades, bem como da ilegalidade das mesmas.

Dentre os fatores que levaram ao insucesso da atividade criminal, a ação da polícia foi apontada por 47,1% dos entrevistados como o fator determinante do insucesso de suas atividades criminosas. Outro fator importante para o insucesso da atividade criminosa foi a ação dos chamados “dedo-duros” ou “alcagüeta” (como são chamados pelos entrevistados), dentre estas estão as denúncias anônimas feitas por agentes da sociedade bem como por parte de alguns rivais, principalmente no tráfico de drogas, sendo este fator apontado por 29,4% dos entrevistados. O fator “descuido” foi apontado por apenas 17,6% dos entrevistados, demonstrando que grande parte destes criminosos age de forma racional no sentido de minimizar os riscos da atividade. E, ainda, 5,8% dos pesquisados não souberam responder.

Quanto ao retorno econômico das atividades ilícitas, 94,2% dos entrevistados afirmaram não ter valido a pena a prática de crimes. A grande maioria deles por considerarem a privação de liberdade um custo muito alto frente aos “lucros” provenientes da prática de crimes. Contudo, 5,8% consideram, apesar de estarem cumprindo pena, ter valido a pena terem migrado para o setor ilícito da economia, como descreve um dos entrevistados:

“Valeu a pena sim! Pois eu sempre tive tudo o que quis!”

Se considerar que a amostra constitui-se de criminosos presos e condenados, o que representa o insucesso na atividade, e o que se pode chamar de “empresários mal sucedidos”, verifica-se um percentual de 5,8% de criminosos satisfeitos com a prática de crimes, o que

demonstra o quanto a atividade ilícita pode ser “compensadora”, já que como se sabe apenas uma pequena parcela dos crimes cometidos chega a ser devidamente encaminhado ao Sistema Judiciário e efetivamente esclarecido. Por exemplo, segundo pesquisa realizada, apenas 8% dos crimes de homicídio cometidos no Estado do Rio de Janeiro são esclarecidos, ficando os demais 92% absolutamente impunes (LEMGRUBER, 2001). Isto foi corroborado ainda pelo depoimento de alguns entrevistados, como por exemplo:

“Não valeu a pena, porque estou preso, mas se não...” (Grifo nosso)

Sobre a eficiência da polícia no sentido de coibir a prática de atividades criminosas, cerca de 35,3% dos entrevistados consideraram as atividades policiais eficientes para coibir a atividade criminosa, enquanto 64,6% não consideraram essas atividades eficientes porquanto consideraram a polícia corrupta,

Quanto à legislação penal, 35,3% dos entrevistados a consideraram eficiente, enquanto 58,8% não consideraram a legislação vigente eficiente, e ainda 5,8% afirmaram não ter conhecimento suficiente a respeito do assunto para poder responder de forma coerente a pergunta. Dados estes percentuais, verifica-se o quanto a polícia e a legislação penal brasileira estão desacreditadas e necessitando de reformas estruturais imediatas. ADORNO (2002), descreve: *“ao lado do sentimento coletivo, amplamente difundido entre cidadãos comuns, de que os crimes cresceram, e vem crescendo e se tornando cada vez mais violentos, há igualmente o sentimento de que os crimes não são punidos; ou, quando o são, não o são com o rigor de que seria esperado diante da gravidade dos crimes.”*

Na Tabela 5, são apresentadas as principais medidas no tocante ao combate da criminalidade, apontadas pelos próprios entrevistados. Entre elas destacam-se os investimentos em emprego (45,9%), educação (41,5%) e ainda é importante salientar que 12,5% dos entrevistados apontaram que uma boa base familiar pode vir a tolher a prática de crimes de natureza econômica.

Tabela 5 – O que poderia ser feito para diminuir os crimes de natureza econômica, segundo os réus pesquisados

Itens	Quantidade*	%
Mais emprego	11	45,9
Mais educação	10	41,5
Mais base familiar	3	12,5

Fonte: Dados da pesquisa

* devido a natureza da pergunta efetuada, as linhas da coluna da quantidade não são mutuamente excludentes, podendo haver mais de 17 respostas.

Outra discussão polêmica a respeito da reforma da Legislação Penal diz respeito à pena de morte. Vários estudos realizados, principalmente nos Estados Unidos, procuram demonstrar os possíveis efeitos e conseqüências da adoção de penas mais duras como é o caso dessa medida extrema, bem como os custos a ela associados. No Brasil, LEMGRUBER (2001) conclui que “*a pena de morte não diminui a incidência de crimes aos quais se aplica e é extremamente cara...*”. Neste sentido, o presente trabalho procurou analisar a opinião dos próprios detentos sobre esta polêmica, sendo que cerca de 52,9% dos entrevistados afirmaram ser a favor da pena de morte, somente nos casos de crimes “bárbaros” e/ou “cruéis”, conforme denominações dos próprios pesquisados (estupro, assassinato de crianças, parentes, etc.). Quando foi feita a referência sobre o Estado manter em prisão perpétua estes indivíduos, os próprios entrevistados ressaltaram a necessidade de um direcionamento de recursos públicos para coibir outros tipos de crimes. Cumpre salientar que os criminosos de natureza econômica normalmente não são vítimas de “regras” de conduta em estabelecimentos prisionais. Amiúde, quando da existência de rebeliões nestes ambientes, são cometidas atrocidades e mesmo assassinatos de criminosos de casos considerados “bárbaros” e/ou “cruéis”, isto pelos próprios detentos.

E, por fim, por se tratar de uma Penitenciária Industrial de Cascavel (PR), buscou-se verificar junto aos detentos como se dá a relação trabalho \times reabilitação do preso à sociedade. De acordo com 82,3% dos entrevistados, a possibilidade de aprender uma nova profissão dentro da PIC contribui significativamente para esta reabilitação à medida que proporciona

maiores oportunidades de emprego/aprendizagem. Os outros 17,7% consideram não contribuir para a reabilitação à sociedade, pois como afirma um dos detentos:

“De nada adianta se não há vagas lá fora!”

A seguir é apresentado um quadro comparativo dos dados derivados de pessoas saídas do meio rural (migrantes) e que cometeram crimes de natureza econômica (resultado desta pesquisa), com informações coletadas por SCHAEFER & SHIKIDA (2001) e BORILLI & SHIKIDA (2002), cujas amostras são compostas mormente por pessoas que sempre viveram nas cidades

Conforme se verifica por meio do Quadro 1, há uma forte semelhança entre o perfil socioeconômico de pessoas saídas do meio rural (migrantes) e que cometeram crimes de natureza econômica, com pessoas que sempre viveram em cidades e que também praticaram delitos dessa ordem. As diferenças encontradas, ao cometerem crimes, são as seguintes:

- faixa etária: a maioria dos migrantes rurais apresenta idade maior;
- estado civil: a maioria dos migrantes rurais é solteira;
- motivos para migração para as atividades ilícitas: no caso dos não migrantes rurais aparecem, também com destaque, os itens manter o sustento do vício e princípio hedonístico do ganho fácil;
- profissões: em se tratando dos não migrantes rurais, aparecem casos de boa qualificação e remuneração (fato que não se verifica para aqueles que saíram do campo);
- retorno econômico da atividade criminosa: para os não migrantes rurais aparecem mais casos em que há sinal explícito da satisfação com o retorno financeiro do ato ilícito;

- principais medidas no tocante ao combate da criminalidade, apontadas pelos pesquisados: os migrantes rurais citam, além das medidas expostas pela maioria dos não migrantes, uma boa base familiar.

Quadro 1 – Contraposição das informações coletadas por meio de questionários seguido de entrevistas aplicadas aos migrantes rurais que praticaram crimes de natureza econômica, com informações coletadas por SCHAEFER & SHIKIDA (2001) e BORILLI & SHIKIDA (2002), cujas amostras são compostas mormente por pessoas que sempre viveram nas cidades

Itens do questionário /entrevista	Caracterização dos migrantes rurais que praticaram crimes de natureza econômica	Resultados apontados por SCHAEFER & SHIKIDA (2001) ^A ; BORILLI & SHIKIDA (2002) ^B
Tipificação do entrevista	Concentram-se em homens brancos e paranaenses, tendo a maioria uma religião	Concentram-se em homens brancos e paranaenses, tendo a maioria uma religião
Nível de escolaridade	Os níveis de escolaridade concentram-se no ensino fundamental	Os níveis de escolaridade concentram-se no ensino fundamental
Faixa etária	Concentram-se em faixas etárias intermediárias	Concentram-se em faixas etárias mais novas
Estado civil	Maioria composta por solteiros	Maioria composta por casados
Composição familiar	Maioria possui família com diferentes conformações	Maioria possui família com diferentes conformações
Tipologia do crime cometido	Maioria concentrou no tráfico de drogas	Maioria concentrou no tráfico de drogas
Motivos para migração para as atividades ilícitas	Concentração maior na indução de amigos e ajudar no orçamento familiar pois estava desempregado	Concentração maior na indução de amigos ^{AB} , ajudar no orçamento familiar ^{AB} , manter o sustento do vício ^B , ganho fácil ^A
Profissões	Comumente de baixa qualificação e remuneração	Comumente de baixa qualificação e remuneração. Casos de boa qualificação e remuneração ^B
Principal estratégia utilizada para a prática de delitos	Trabalho em equipe	Trabalho em equipe
Retorno econômico	Não compensador, mas, em 1 caso há sinal explícito da satisfação com o retorno financeiro do ato ilícito	Não compensador, mas, em alguns casos há sinal explícito da satisfação com o retorno financeiro do ato ilícito
Causas do insucesso da atividade	Ação da polícia, dedo-duros e descuido	Ação da polícia, dedo-duros e descuido
Relação polícia e legislação	Quadro de desconfiança	Quadro de desconfiança
Principais medidas no tocante ao combate da criminalidade, apontadas pelos pesquisados	Mais investimentos em emprego, educação e a boa base familiar	Mais investimentos em emprego (com remuneração digna) educação
Posicionamento sobre a pena de morte	Maioria é a favor da pena de morte, somente nos casos de crimes “bárbaros” e/ou “cruéis”	Não foi feito este questionamento
Posicionamento sobre a reabilitação (trabalho no interior das penitenciárias)	Maioria favorável	Não foi feito este questionamento

Fonte: Dados da Pesquisa

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho, em caráter exploratório, buscou apresentar um perfil socioeconômico de pessoas saídas do meio rural (migrantes) e que acabaram praticando crimes de natureza econômica. Para tanto, foram aplicados questionários/entrevistas a réus (cuja especificidade é a de ter sido migrante rural) já julgados e condenados por crimes lucrativos e oriundos da Penitenciária Industrial de Cascavel (PIC).

Como principais resultados, assim como para os migrantes rurais e não migrantes rurais, o baixo índice de escolaridade demonstra uma forte correlação com atividades profissionais com baixa remuneração, o que também reduz o “custo de oportunidade” no processo de tomada de decisão do indivíduo entre o setor lícito e ilícito da economia.

As principais causas para os migrantes rurais decidirem praticar o crime econômico estão tanto nas razões de origem individual (embora geralmente consideradas de natureza psíquica, estão relacionadas com a teoria da escolha racional do agente criminoso, que avalia os custos e benefícios decorrentes de suas atividades) como de cunho social (vinculadas ao contexto conjuntural/estrutural desses migrantes, ligadas a fatores como ignorância - indução de amigos - e pobreza - necessidade de ajudar no orçamento familiar pois estava desempregado). Tais aspectos apontam para um quadro de semelhança entre o perfil socioeconômico de pessoas saídas do meio rural (migrantes) e que cometeram crimes de natureza econômica, com pessoas que sempre viveram em cidades e que também praticaram delitos dessa ordem. Neste sentido, o crime com maior número de ocorrências foi o de tráfico de drogas, que também é o que proporciona um retorno líquido maior.

Como principais medidas no combate à criminalidade, segundo os entrevistados, destacam-se os investimentos em emprego, educação e uma boa base familiar. Isto sugere que à medida que aumentam os “custo de oportunidade” como também os “custos morais”

implícitos na atividade ilícita, através de políticas de melhoria de renda da população bem como do fortalecimento de instituições como a família, a escolha racional do agente criminoso tenderá a ser a de não migrar para o setor ilícito da economia.

Por fim, este estudo trata-se de uma pesquisa exploratória e que pode apresentar algumas limitações quanto à generalização de suas conclusões. Destarte, sugere-se, como futuras extensões do presente trabalho, que mais pesquisas possam ser implementadas para examinar novas contextualizações em níveis que a amostra dos ex-migrantes rurais que praticaram crimes lucrativos (localizados na Penitenciária Industrial de Cascavel) não possibilitou conclusões.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

As migrações. Disponível em: <<http://www.frigoletto.com.br/GeoPop/migracoes.htm>> Acesso em 25/03/03.

ADORNO, S. Crise no sistema de justiça criminal. **Ciência e Cultura**. Ano 54, n. 1. julho/agosto/setembro, 2002. p. 50-51.

ANDRADE, M. V.; LISBOA, M. de B. A violência como causa de mortalidade. **Conjuntura Econômica**. v. 54, n. 5. 2000. p.61-64.

ARAÚJO JÚNIOR, A. F. de; FAZNZYLBBER, P. Crime e economia: um estudo das microrregiões mineiras. **Revista Econômica do Nordeste**. v.31, número especial, novembro, 2000. p.630-659.

ARAÚJO JÚNIOR, A. F. de; FAZNZYLBBER, P. **Violência e Criminalidade** Texto para discussão 167, CEDEPLAR/FACE/UFMG. 2001, 50 p.

BECKER, G. S. Crime and punishment : na economic approach. **Journal of political economy**. v. 76, n. 01. 1968. p.169-217.

BECKER, H. S. Estudo de praticantes de crimes de delitos. In: **Métodos de pesquisa em ciências sociais**. 4 ed. São Paulo: HUCITEC, 1999. p. 153-178.

BORILLI, S. P.; SHIKIDA, P. F. A. Apontamentos acerca das organizações criminosas a partir de um estudo exploratório na Penitenciária Industrial de Guarapuava e Cadeia Pública de Foz do Iguaçu (Paraná). In: ENCONTRO PARANAENSE DE ECONOMIA. Maringá, 2002. Anais. Maringá: UEM, 2002 (versão na íntegra em CD ROM).

DANTAS, G. F. L. **A economia da crime e o apartheid do Brasil e de outros países mais.** Disponível em: <<http://www.analisefinanceira.com.br/artigos/economiadocrime.htm>> Acesso em 18/09/2002.

DEL GROSSI, M. E.; SILVA, J. G. da; CAMPANHOLA, C. **O fim do êxodo rural**. Disponível em: <<http://www.eco.unicamp.br/projetos/rurbano/textos/downlo/fimexodo.html>> Acesso em 25/03/03.

DIAS, T. Novos paradigmas. **Revista Família Cristã**. São Paulo, ano 66, n. 777, set. 2000. p.16-17,

EIDE, E. (1999) **Economics of criminal behavior**. Disponível em: <<http://encyclo.findlaw.com/8100book.pdf>> Acesso em 17/08/01.

FERNANDEZ, J. C. A economia do crime revisitada. **Economia & Tecnologia**. Campinas: v. 1, n. 03, Jul.-Set./1998. p.36-44.

FERNANDEZ, J. C.; MALDONADO, G. E. C. La economía del crimen y el narcotráfico en Bolivia. TEXTO PARA DISCUSSÃO. CME/UFBA. 1998. 32 p.

FERNANDEZ, J. C.; MALDONADO, G. E. C. A economia do narcotráfico: uma abordagem a partir da experiência boliviana. **Nova Economia**. Belo Horizonte: v. 9, n. 02, dez. 1999. p.137-173.

FERNANDEZ, J. C.; PEREIRA, R. A criminalidade na região policial da grande São Paulo sob a ótica da economia do crime. **Revista Econômica do Nordeste**, Fortaleza: v. 31, n Especial p.898-918, nov. 2000.

FERNANDEZ, J. C.; PEREIRA, R. Diagnóstico da criminalidade na Bahia: uma análise a partir da teoria econômica do crime. **Revista Econômica do Nordeste**, Fortaleza: v.32, n. Especial, 2001.

FUKUYAMA, F. A grande ruptura: uma revolução silenciosa que já começou. **O Estado de São Paulo**. São Paulo, 30 de maio de 1999. Caderno 2/Cultura, d-3 a d-7.

GIANNETTI, E. **Felicidade**. São Paulo: Companhia das letras, 2002. 223p.

GIL, A. C. **Técnicas de pesquisa em economia e elaboração de monografias**. São Paulo: Atlas, 2000. 217p.

GIL, A. C. **Técnicas de pesquisa em economia**. São Paulo : Atlas, 1991. 195p.

GLAESER, E. L.; SACERDOTE, J. SCHEINKMAN, J. Crime and social interactions. **The Quarterly Journal of Economics**. v. 61, n. 2. 1996. p. 507- 548.

GODOY, A. S. Pesquisa qualitativa e sua utilização em administração de empresas. **Revista Administração de Empresas**, v.35, n. 4, p. 65-71, Jul./Ago. 1995.

GOMES, L. F. **Urbanização desordenada + miséria = criminalidade**. Disponível em: <http://www.adcoas.com.br/info_antigos/info_08_02/artigos.asp> Acesso em 27/03/2003.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. **Penitenciárias Industriais, uma nova concepção** Disponível em: <<http://www.pr.gov.br/depen.htm>> Acesso em 18/01/2003.

GROGGER, J. The effect of arrests on the employment and earnings of young men. **Quarterly Journal of Economics**. v. CX, n. 01. 1995. p. 51-71.

JONES, R. **A oferta nas economias de mercado**. Rio de Janeiro: ZAHAR, 1977. 191 p.

LEMGRUBER, J. Controle da criminalidade: mitos e fatos. **Revista Think Tank**, Ano V, n 15, jun./ago. 2001. p.03-20.

PASTORE, J. (1996) **Desemprego e criminalidade**. Disponível em: <<http://www.josepastore.com.br/artigos/criminalidade/004.htm>> Acesso em 16/03/2004.

SCHAEFER, G. J.; SHIKIDA, P. F. A Economia do crime: elementos teóricos e evidências empíricas. **Análise Econômica**, ano 19, n.36, p.195-217, setembro, 2001.

YIN, R. K. **Estudo de caso. Planejamento e Métodos**. Tradução de: Daniel Grassi Porto Alegre: Bookman.2001, 205 p.